



# **BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR**

## **BEPM/2021/19**

Florianópolis-SC, 14/05/2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**POLÍCIA MILITAR**

**COMANDO-GERAL**

**BOLETIM ELETRÔNICO Nº 19**

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 14/05/2021

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



## Ato da Polícia Militar nº 490/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC nº 20.276/2021  
Assunto: Altera o anoraque nos uniformes operacionais da PMSC

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no artigo 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar e regular o uso do casaco anoraque nos uniformes operacionais 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 5º F, 5º O, 5º N, 5º P, 5º P1, 5º S, 5º V e Bike Patrulha.

Art. 2º O casaco anoraque tem a finalidade de aumentar o conforto térmico, em dias com necessidade de proteção contra o frio, vento e chuva, fornecendo condições para o cumprimento das missões peculiares na atividade de polícia ostensiva.

Art. 3º O anoraque apresentará as seguintes configurações:

I – Face Externa (especificações gerais):

a) Oficiais e Subtenentes: casaco confeccionado em tecido 100% poliamida de aproximadamente 100g/m<sup>2</sup>, impermeável, com hidrorrepelente externamente e resina em PVC internamente. Velcro (fêmea) de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura na posição horizontal, na região do peito, acima da região do bolso do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra). Na altura do ombro esquerdo deve ser costurado, por meio de processo de etiqueta bordada, a 4 cm abaixo da costura da manga, o Brasão de Armas da Polícia Militar, e, na altura do ombro direito, obedecendo a mesma proporção de 4 cm, deve ser costurada por meio do processo de etiqueta bordada a bandeira do Estado de Santa Catarina. Deverá possuir lapela de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm (+/- 1cm) de comprimento no centro e 11,5 cm (+/- 1cm) nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto à manga e a extremidade superior abotoada próximo à gola, com um botão para colocação da luva com insígnia de posto/graduação.

Uniforme	Cor	Cor velcro identificação	Brasão PMSC	Bandeira SC	Anexo
5º A, B, C, E, P e Bike Patrulha	Cáqui PMSC	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	A



5º N	Preta	Preta	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º N1	Camuflada	Cáqui	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º O	Cáqui PMSC	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	C
5º P1	Camuflada	Cáqui	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º S	Camuflada	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	D
5º V	Camuflada	Preta	Preta e tons de cinza	Não possui	E

b) Praças: casaco confeccionado em tecido 100% poliamida de aproximadamente 100g/m<sup>2</sup>, impermeável, com hidrorrepelente externamente e resina em PVC internamente. Velcro(fêmea) de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura na posição horizontal, na região do peito, acima da região do bolso do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra). Na altura do ombro esquerdo deve ser costurado, por meio de processo de etiqueta bordada, a 4 cm abaixo da costura da manga, o Brasão de Armas da Polícia Militar, e, na altura do ombro direito, obedecendo a mesma proporção de 4 cm, deve ser colocada por meio do processo bordado a bandeira do Estado de Santa Catarina. Logo abaixo do Brasão de Armas e da bandeira de Santa Catarina, a 12 cm da costura da manga, deverá ser afixado velcro (fêmea), na largura de 6,80 cm por altura de 10,00 cm, para afixar a insígnia de graduação.

Uniforme	Cor	Cor velcro identificação	Brasão PMSC	Bandeira SC	Anexo
5º A, B, C, E, P e Bike Patrulha	Cáqui PMSC	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	A
5º N	Preta	Preta	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º N1	Camuflada	Cáqui	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º O	Cáqui PMSC	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	C
5º P1	Camuflada	Cáqui	Preta e tons de cinza	Não possui	B
5º S	Camuflada	Cáqui	Cores Originais	Cores Originais	D
5º V	Camuflada	Preta	Preta e tons de cinza	Não possui	E

II – Face Interna (especificações gerais para uniforme 5º A, B, C, D, F, P e Bike Patrulha):a) Oficiais e Subtenentes: casaco confeccionado em tecido 100% poliamida de aproximadamente 100g/m<sup>2</sup>, impermeável, com hidrorrepelente externamente e resina em PVC internamente, com cor verde cítrico. Velcro (fêmea) na mesma cor de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura na posição horizontal, na região do peito, acima da região do bolso do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra). Na altura do ombro esquerdo deve ser costurado por meio de processo de etiqueta bordada, a 4 cm abaixo da costura da manga, o Brasão de Armas da Polícia Militar, nas suas cores originais, e, na altura do ombro direito, obedecendo a mesma proporção de 4 cm, deve ser costurada por meio do processo de etiqueta bordada a bandeira do Estado de Santa Catarina, nas suas cores originais. Deverá possuir lapela de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm (+/- 1cm) de comprimento no centro e 11,5 cm (+/- 1cm) nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura no ombro junto a manga e 5,0 cm (+/- 0,5 cm) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto à manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão, para colocação da luva com insígnia de posto/graduação. Apresenta ainda duas fitas refletivas que circundam todo o casaco, sendo uma abaixo do peito e outra na altura do abdômen.

b) Praças: casaco confeccionado em tecido 100% poliamida de aproximadamente 100g/m<sup>2</sup>, impermeável, com hidrorrepelente externamente e resina em PVC internamente, na cor verde cítrico. Velcro (fêmea) na mesma cor de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura na posição horizontal, na região do peito, acima da região do bolso do lado direito, para afixação da tarjeta de identificação do Policial (nome de guerra). Na



altura do ombro esquerdo deve ser costurado por meio de processo de etiqueta bordada, a 4 cm abaixo da costura da manga, o Brasão de Armas da Polícia Militar, nas suas cores originais, e, na altura do ombro direito, obedecendo a mesma proporção de 4 cm, deve ser costurada por meio do processo de etiqueta bordada a bandeira do Estado de Santa Catarina, nas suas cores originais. Logo abaixo do Brasão de Armas e da bandeira de Santa Catarina, a 12 cm da costura da manga, deverá ser afixado velcro(fêmea) na cor verde cítrico, na largura de 6,80 cm por altura de 10,00 cm, para afixar a insígnia de graduação. Apresenta ainda duas fitas refletivas que circundam todo o casaco, sendo uma abaixo do peito e outra na altura do abdômen.

III – Fleece: confeccionado em tecido da marca Petenatti ou similar de primeira linha na gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, com proteção UV, com fator de proteção solar no mínimo de 50, apresentando tratamento anti-pilling, acoplado internamente ao casaco anoraque por meio de zíper e de botões de pressão na manga, com abertura em zíper da marca YKK ou similar de primeira linha, com intuito de reter o calor do corpo e promover o isolamento térmico, servindo unicamente como forro do casaco, sendo vedado seu uso sem o casaco de anoraque. Seguintes cores:

Uniforme	Cor	Anexo
5º A, B, C, E, F, P e Bike Patrulha	Cáqui PMSC	A
5º N	Preta	B
5º N1	Cáqui	C
5º O	Cáqui PMSC	D
5º P1	Cáqui	E
5º S	Cáqui	F
5º V	Preta	G

Art. 4º Será permitido o uso do anoraque em dias de frio intenso ou chuva intensa, em substituição à jaqueta de *garbadini*, pulôver ou similar (nas composições de fardamento 5ºA, B, C, E e F).I - É vedado o uso desta peça de fardamento sobre a jaqueta de *garbadini* ou pulôver.

II - Nos uniformes 5º N, N1, O, P, P1, S e V o uso do anoraque será sobre a gandola ou *combat shirt*.

Art. 5º O capuz do anoraque será utilizado em casos de chuva intensa.

Art. 6º A face interna (verde cítrico) do anoraque poderá ser utilizada em locais de pouca visibilidade quando no atendimento de ocorrência policial ou de trânsito, no intuito de apresentar maior visibilidade e segurança para o agente aplicador da lei.

Art. 7º O cinto de guarnição padrão PMSC será usado sobre o anoraque.

Parágrafo único – No caso da impossibilidade de seguir o que está definido no *caput* deste artigo, será permitido o uso do cinto de guarnição diretamente na calça operacional.

Art. 8º O conjunto de proteção balística padrão PMSC será usado sob o anoraque e sobre a camisa operacional, *combat shirt* ou gandola do uniforme.

Parágrafo único – No caso da impossibilidade do cumprimento do definido no *caput* deste artigo, será permitido o uso do conjunto de proteção balística sobre o casaco de anoraque.

Art. 9º No anoraque serão utilizadas insígnias bordadas em tecido, na forma de luvas para as lapelas ou aplicadas no terço superior das mangas, de acordo com os postos e graduações, nos uniformes 5º A, B, C, E, F, P e Bike Patrulha.

I – No uniforme 5º N, N1, P1, S e V a insígnia de posto de graduação e o distintivo básico, na versão emborrachada em fundo preto e detalhes na cor cinza, serão afixados simultaneamente através de velcro em posição central na altura do peito.



II - No uniforme 5º N, N1, P1, S e V o anoraque não tem a lapela de ombro.

Art. 10 No uniforme 5º E haverá a inscrição “POLÍCIA MILITAR” na altura das costas do anoraque.

Art. 11 No uniforme 5º S haverá tarjeta na altura do peito com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”.

Parágrafo único – A inscrição “POLÍCIA MILITAR” será colocada na altura das costas do anoraque do uniforme citado no *caput*.

Art. 12 Não é permitida a aposição ou fixação de distintivos, listéis de curso, treinamento ou estágio.

Art. 13 Ocorrendo aquisição direta anteriormente à definição de termo de referência para o anoraque, a compra poderá ser autorizada, desde que em material semelhante e que não comprometa o padrão visual definido no presente ato.

Art. 14 A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), providenciará as especificações técnicas para a aquisição do anoraque nos uniformes operacionais da Corporação de acordo com o presente ato.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 443/2016, publicada no DOE nº 20.359 de 11/08/2016, e o Ato da Polícia Militar nº 734/2016, publicado no BEPM nº 2016/31 de 12/08/2016.

Art. 16 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral

## **ANEXO A**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º A, 5º B, 5º C, 5º E, 5º F, 5º P e Bike Patrulha**

#### **Modelo de anoraque para praças (face externa, face interna e fleece)**

#### **Modelo de anoraque para oficiais e subtenentes (face externa, face interna e fleece)**



## **ANEXO B**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º N**

**Modelo de anoraque e fleece**

## **ANEXO C**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º N1**

**Modelo de anoraque e fleece**



## **ANEXO D**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º O**

**Modelo de anoraque e fleece para praças**

**Modelo de anoraque e fleece para oficiais e subtenentes**





## **ANEXO E**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º P1**

**Modelo de anoraque e fleece**

## **ANEXO F**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º S**

**Modelo de anoraque e fleece**

--	--



## **ANEXO G**

### **UNIFORME OPERACIONAL 5º V**

#### **Modelo de anoraque e fleece**



## Ato da Polícia Militar nº 526/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 27956/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
3º Sargento PM Mat 924961-3-01 ROBERTO JORGE  
THOMÉ.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ROBERTO JORGE THOMÉ**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **924961-3-01**, CPF nº **853.765.079-04**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 07 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 527/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 8.049/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Sub Ten PM  
RR Mat. 922.334-7 Victor Ruzza Geremia

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 8.049/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Sub Ten PM RR 922.334-7 Victor Ruzza Geremias, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 06 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 528/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 50.796/2020  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Sub Ten PM  
RR Mat. 921.365-1 Luiz Claudio Araujo Schneider

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 50.796/2020 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Sub Ten PM RR Mat. 921.365-1 Luiz Claudio Araujo Schneider, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 06 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 529/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 23796/2021  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Cap PM Mat. 920981-6 Maurício Abílio dos Santos e 1º Ten PM Mat.927416-2 Eduardo Sérgio Nunes por conclusão Do Estágio de Prevenção de Acidentes com Motocicletas (EPAM 2021) - Exército.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 017/DIE/FAPOM/2020,

### RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Estágio de Prevenção de Acidentes com Motocicletas (EPAM 2021), realizado no 14º Pelotão de Polícia do Exército, no município de Florianópolis/SC, o **Capitão PM PM Mat. 920981-6 Maurício Abílio dos Santos**, no 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (1ºBPMR/CCS), com sede em Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS PARA O ESTADO**, a contar de 07 de maio de 2021.
2. **CLASSIFICAR** por conclusão do Estágio de Prevenção de Acidentes com Motocicletas (EPAM 2021), realizado no 14º Pelotão de Polícia do Exército, no município de Florianópolis/SC, o **1º Tenente PM Mat.927416-2 Eduardo Sérgio Nunes**, na 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS PARA O ESTADO**, a contar de 07 de maio de 2021.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 530/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29590/2021  
Assunto: Pagamento Auxílio Funeral

Trata-se de pagamento de auxílio funeral para beneficiário de servidor civil da Polícia Militar - PCPM,

Matrícula 167560-5 Tereza Leal, conforme o Manual do Auxílio Funeral.

Beneficiário: Adalberto Silvano, CPF: 344.200.889-15

Valor a ser pago: R\$2.437,85 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Florianópolis, 12 de abril de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 531/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 28927/2021  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM 922327-4 Ricardo  
Alexandre Sabatini Silva ao Gabinete do Governador  
do Estado de Santa Catarina.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no item 2, da alínea "d", do inciso I, do Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, I, da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM 922327-4 Ricardo Alexandre Sabatini Silva**, passando o policial militar à condição de **ADIDO** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 10 de maio 2021.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC





## Ato da Polícia Militar nº 532/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29210/2021  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 921525-5 André  
Alves ao Gabinete do Governador do Estado de Santa  
Catarina.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no inciso I, do Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, I, da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** do **Tenente-Coronel PM Mat. 921525-5 André Alves** ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar.
2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921525-5 André Alves**, a contar de 07 de maio de 2021.
3. O Oficial PM permanece **ADIDO** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC.
4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 533/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 22917/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,  
PAULO ROBERTO BILINSTK GRAMS, Coronel da  
Polícia Militar, Mat. 922322-3-01

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO ROBERTO BILINSTK GRAMS**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922322-3-01**, CPF nº **769.373.569-00**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 534/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 20399/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,  
ALESSANDRO FELZCKY, Coronel da Polícia Militar,  
Mat. 922018-6-01

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **ALESSANDRO FELZCKY**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922018-6-01**, CPF nº **932.121.869-68**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 535/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 19215/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,  
ATILA TIAGO ROYER, Coronel da Polícia Militar, Mat.  
922071-2-01

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **ATILA TIAGO ROYER**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922071-2-01**, CPF nº **842.986.939-53**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 536/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 20922/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA,  
MARCELO PEREIRA, Coronel da Policia Militar, Mat.  
922339-8-01

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89; Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019; Dec. Estadual nº 419/2019; Arts. 3º e 6º da Lei Complementar 765/2020; bem como o estipulado no inciso II do § 1º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100, inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **MARCELO PEREIRA**, Coronel da Policia Militar, Mat. **922339-8-01**, CPF nº **003.419.789-30**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 537/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC/21953/2018  
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAIC nº  
07/DALF-CT/2018

Processo Administrativo (PA) nº 007/DALF-CT/2018

SGP-e:PMSC 21953/2018

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 12/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.433, de 11 de janeiro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa ELIANE MARIA LOURENÇO LTDA, CNPJ 004.778.485/0001-08, relativo à participação do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 021/PMSC/2016, **resolve:**

- **1.** Acolher parcialmente as alegações apresentadas pela ré, e anuir as alegações pontuadas pela Assessoria Jurídica da DALF/PMSC, visto ficou comprovado que a ré não negou o fato, apesar de ter apresentado documentação da adoção de medidas exigíveis quanto à higiene e manipulação de alimentos, reconhecendo tacitamente o descumprimento parcial do ajustado;
- **2.** Por esta razão e pelo princípio da razoabilidade, aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, conforme Cláusula Décima, §2º, inciso "I" do contrato, coadunando ao previsto no art. 7 da Lei nº 10.520/2002, c/c o Art. 87, I da Lei nº 8.666/1993;
- **3.** À Seção de PAIC/DALF para:
  - **3.1.** Publicar a decisão no Diário Oficial do Estado(DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
  - **3.2.** Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra "f" da Lei nº 8.666/1993;
  - **3.3.** À Seção de PAIC/DALF para providenciar a inclusão da penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado(CADPEN) da empresa em questão;



- **3.4.** Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.

Florianópolis, 21 de abril de 2021.

José Onildo Truppel Filho

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças



## Ato da Polícia Militar nº 538/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29340/2021  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Cel PM Mat. 920830-5 Jorge Eduardo  
Tasca à Secretaria de Estado da Administração de  
Santa Catarina - Florianópolis.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; do inciso III, do Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94 da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019, conforme D.O.E. nº 21.516, de 07/05/2021,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA), para exercer função de interesse policial-militar, no município de Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 920830-5 Jorge Eduardo Tasca**, passando o policial militar à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comando-Geral, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 07 de maio 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC





## Ato da Polícia Militar nº 539/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29348/2021  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926638-0 Thiago Augusto Vieira à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - Florianópolis.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; do inciso X, do Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94 da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019, conforme D.O.E. nº 21.516, de 07/05/2021,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), para exercer função de interesse policial-militar, no município de Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926638-0 Thiago Augusto Vieira**, passando o policial militar à condição de **ADIDO** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 07 de maio 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 540/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29355/2021  
Assunto: DISPOSIÇÃO – Maj PM Mat. 358327-9 Sandra  
Bender ao Gabinete do Governador do Estado de  
Santa Catarina.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no inciso I, do Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, I, da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019, RESOLVE:

- CESSAR A DISPOSIÇÃO** da **Major PM Mat. 358327-9 Sandra Bender** ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar.
- COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, a **Major PM Mat. 358327-9 Sandra Bender**, a contar de 07 de maio de 2021.
- A Oficial PM permanece **ADIDA** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 541/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 47642/2020  
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten Dent PM Mat. 933484-0  
Ianaie Lucatel por conclusão do Curso de Defesa  
Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) -  
Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 017/DIE/FAPOM/2020,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais, realizado na Escola de Instrução Especializada (EsIE) do Exército Brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a **1º Tenente Dentista PM Mat. 933484-0 Ianaie Lucatel**, na 3ª Região de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú/SC, **SEM ÔNUS PARA O ESTADO**, a contar de 06 de maio de 2021.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 542/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 11.196/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Cel. PM RR  
Mat. 911.963-9 Jose Luiz Gonçalves Da Silveira

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 11.196/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Cel. PM RR Mat. 911.963-9 Jose Luiz Gonçalves Da Silveira, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 10 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 543/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 12.180/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Sub Ten PM  
RR Mat. 911.876-4 Carlos Cesar Dutra

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 12.180/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Sub Ten PM RR Mat. 911.876-4 Carlos Cesar Dutra, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 10 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 544/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 12.536/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3º Sgt PM  
RR Mat. 925.775-6-01 Paulo Cesar Skowronsk

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 12.536/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sgt PM RR Mat. 925.775-6-01 Paulo Cesar Skowronsk, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 10 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 545/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 20485/2021  
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda do Subtenente PM RR Mat 918093-1-01 Marcos Cezar Bueno.

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 460/JMC/2021, requerido por **MARCOS CEZAR BUENO**, Subtenente PM RR Mat. **918093-1-01**, CPF nº **469.319.299-68**.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 546/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC/22222/2018  
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - ?Processo  
Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC) nº  
02B/DALF-CT/2018

Processo Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC) nº 02B/DALF-CT/2018

SGP-e: PMSC 22222/2018

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 12/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.433, de 11 de janeiro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP, CNPJ 82.868.704/0001-45**, relativo à execução deficitária do Contrato Administrativo nº 669/PMSC/2018, objeto do Pregão Presencial de nº 090/PMSC/2018, **após apreciação de documentos juntados aos autos, resolve:**

1. Rejeitar as alegações da empresa processada, e anuir com as alegações pontuadas pela Consultoria Jurídica da PMSC nessa Diretoria, em parecer de lavra do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay (páginas 466), visto que restou comprovado nos autos, conforme a própria defesa apresentada pela processada (páginas 58), que de fato ocorreu interdição do estabelecimento pela vigilância sanitária, devido as insatisfatórias condições higiênico-sanitárias do local;
2. Acolher a conclusão do encarregado no relatório do processo administrativo (páginas 456 a 465), haja vista a infração a cláusula quinta, inciso I, alínea “a” c/c item 5.2, alíneas “d”, “e”, “f” e “k”, do anexo I do Contrato nº 669/PMSC/2018, ficando sujeita as sanções previstas na cláusula sétima, inciso I do mesmo instrumento, entretanto, deixo de determinar a rescisão do contrato, haja vista que, pelo lapso temporal deste processamento, o contrato já findou o seu termo;
3. Aplicar a **SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme Cláusula Oitava, §1º inciso III, alínea “e”, amparado pelo Art. 7º da lei federal 10.520/2002, bem com pelo inciso III do art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, à empresa **J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45**;
4. À Seção PAIC/DALF para:
  - 4.1 Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
  - 4.2 Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis,





a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra “e” da Lei nº 8.666/1993;

4.3 Incluir a penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa **J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45**;

4.4 Oficiar a Controladoria-Geral do Estado – CGE/SC – para a inclusão da empresa **J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45**, no CEIS;

4.5 Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.

Florianópolis, 06 de maio de 2021.

*Documento assinado eletronicamente*

José Onildo Truppel Filho

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças



## Ato da Polícia Militar nº 547/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 11.223/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3º Sgt PM  
RR Mat. 916.868-0 Volnei Cardoso Mozerle

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 11.223/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sgt PM RR Mat. 916.868-0 Volnei Cardoso Mozerle,  
RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 10 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 548/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 00029481/2021  
Assunto: DECISÃO JUDICIAL, retroagir datas de promoção do  
2º Sargento QPPM matrícula 918660-3 CARLOS  
ANTONIO ARAUJO.

### Ato da Polícia Militar nº 548/2021.

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** Por decisão contida nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível nº 0305140-90.2018.8.24.0090/SC do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alterar a data do cargo de 3º Sargento QEPM passando para 31 de janeiro de 2015 e conseqüentemente alterar a data do cargo atual de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento QPPM matrícula 918660-3 **CARLOS ANTONIO ARAUJO.**

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

*Assinado eletronicamente*

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 549/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29173/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º  
Sargento PM Mat 922872-1 IVO ZANLUCA

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **IVO ZANLUCA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922872-1-01**, CPF Nº **794.264.419-72**, a contar de **10 de maio de 2021**.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 550/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 24286/2021  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Subtenente PM RR  
911738-5-01 Celso Franquin

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 452/JMC/2021, **CELSON FRANQUINI**, Subtenente PM RR. Mat. **911738-5-01**, CPF nº **429.916.259-53**, a contar de 07 de maio de 2021.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 551/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29558/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
JOSÉ NORBERTO DE SOUZA FILHO, Coronel da  
Polícia Militar, Mat. 911961-2-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSÉ NORBERTO DE SOUZA FILHO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **911961-2-01**, CPF **556.802.249-68**, a contar de **12 de maio de 2021**.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 552/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 23019/2021  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Cabo PM RR Mat.  
915183-4-01 Domingos Lopes da Silva

**INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 453/JMC/2021, requerido por **DOMINGOS LOPES DA SILVA**, Cabo PM RR Mat. **915183-4-01**, CPF nº **568.420.319-15**.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 554/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29754/2021  
Assunto: EXONERAÇÃO - 1º Ten PM 934025-4 Eduardo  
Bronchtein do cargo de Comandante do  
4ºPel/2ªCia/5ºBPM – Jaguaruna/SC

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 4º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **1º Tenente PM 934025-4 Eduardo Bronchtein**, a contar de 19 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC





## Ato da Polícia Militar nº 555/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29754/2021  
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 934028-9 Douglas  
Tadros Rodrigues de Freitas para o cargo de  
Comandante do 4ºPel/2ªCia/5ºBPM – Jaguaruna/SC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 4º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Jaguaruna/SC, o **1º Tenente PM Mat. 934028-9 Douglas Tadros Rodrigues de Freitas**, a contar de 19 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 556/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29476/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA O  
SUB TEN PM Mat 925216-9 GENESIO FRANCISCO  
DE OLIVEIRA

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GENESIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **925216-9-01**, CPF **854.482.909-06**, a contar de **11 de maio de 2021**.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 557/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29762/2021  
Assunto: EXONERAÇÃO - Cap PM 393088-2 Alan Pereira  
Wiggers do cargo de Comandante do  
3ºPel/2ªCia/5ºBPM – Capivari de Baixo/SC

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, o **Capitão PM 393088-2 Alan Pereira Wiggers**, a contar de 26 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 558/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29762/2021  
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 934025-4 Eduardo  
Bronchtein para o cargo de Comandante do  
3ºPel/2ªCia/5ºBPM – Capivari de Baixo/SC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

### RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Capivari de Baixo/SC, o **1º Tenente PM Mat. 934025-4 Eduardo Bronchtein**, a contar de 26 de maio de 2021.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*  
DIONEI TONET  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 559/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29657/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
Subtenente PM Mat 922038-0-01 MARCOS SOARES  
PEREIRA.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS SOARES PEREIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **922038-0-01**, CPF **812.818.119-04**, a contar de **12 de maio de 2021**.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 560/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29674/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA  
Subtenente PM Mat 912879-4-01 CASSIO  
FREDERICO SCHUMANN.

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CASSIO FREDERICO SCHUMANN**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **912879-4-01**, CPF **464.582.049-49**, a contar de **12 de maio de 2021**.

Florianópolis, 12 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 562/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 25704/2021  
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Soldado PM REF  
903610-5-01 JOAO SCHWEITZER

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da Ata nº 466/JMC/2021, JOAO SCHWEITZER, Soldado PM Ref. Mat. **903610-5-01**, CPF nº **311.887.299-34**, a contar de 12 de maio de 2021.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 563/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 14.517/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3º Sgt PM  
RR Mat. 921.723-1 JAIRO LEANDRO

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 14.517/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3º Sgt PM RR Mat.921.723-1 Jairo Leandro, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 12 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral





## Ato da Polícia Militar nº 564/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 14.124/2021  
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM  
RR Mat. 920.965-4 Renato Luis Da Silva

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 14.124/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat.920.965-4 Renato Luis Da Silva, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
  - a) Publicar;
  - b) Providências decorrentes;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 12 de maio de 2021.

Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 565/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: SSP 1727/2021  
Assunto: PRORROGAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 924476-0 Sérgio Mendonça à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88, no Art. 107 da CE/89; no Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017 celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019 ; nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019 e em decorrência do processo SGP-e SSP 1727/2021,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 06 (seis) meses do **3º Sargento PM Mat. 924476-0 Sérgio Mendonça**, a contar de 01 de julho de 2021.
2. O policial militar permanece na condição de **ADIDO** ao Pelotão de Comando e Serviço do 28º Batalhão de Polícia Militar (PCS/28ºBPM), com sede em Laguna/SC.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

*[documento assinado eletronicamente]*

DIONEI TONET

Coronel Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 566/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29744/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o  
SUB TEN Mat 923876-0 MARCOS JOSE AMANCIO

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS JOSE AMANCIO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **923876-0-01**, CPF **895.933.409-04**, a contar de **12 de maio de 2021**.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 567/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 27545/2021  
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA do 3º  
Sargento PM Mat 921961-7 VALCIONE PROBST.

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 445/JMC/2021, **VALCIONE PROBST**, 3º Sargento PM Mat **921961-7-01**, CPF nº **746.386.299-20**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 568/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: SCM 0754/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA a 3º  
Sargento PM Mat 924378-0 CLAUDIA IGNASZEWSKI  
CARDOSO

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLAUDIA IGNASZEWSKI CARDOSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924378-0-01**, CPF Nº **004.730.919-92**, a contar de **12 de maio de 2021**.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 569/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 27538/2021  
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA do Cabo  
PM Mat 926434-5 ROMEDIO PILLATI NETO.

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso I do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 444/JMC/2021, **ROMEDIO PILLATI NETO**, Cabo PM Mat **926434-5-01**, CPF nº **901.537.589-53**, a contar de **05 de maio de 2021**.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 570/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29917/2021  
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,  
JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR, Coronel da  
Polícia Militar, Mat. 917410-9-01

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **917410-9-01**, CPF **716.094.589-15**, a contar de 13 de maio de 2021.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 571/2021

BEPM: 2021/19  
Data publicação: 14/05/2021  
Protocolo SGPe: PMSC 29275/2021  
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA do Cabo  
PM Mat 926381-0 LEANDRO GARCIA DE SOUZA.

**REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VII do artigo 111, no inciso II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 462/JMC/2021, **LEANDRO GARCIA DE SOUZA**, Cabo PM Mat **926381-0-01**, CPF nº **032.451.899-40**, a contar de **07 de maio de 2021**.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.

DIONEI TONET  
Cel. PM Comandante-Geral



Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2021/19 , de 14/05/2021, contendo 57 páginas.

Assinado Eletronicamente  
Dionei Tonet  
Coronel PM Comandante-Geral  
da Polícia Militar